



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Palmeirais**  
Rua Venâncio Borges, 710 - centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº- 26 /2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI  
PROTOCOLO Nº 138  
Em, 27 / 12 / 2011  
Elizandro Bor

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 18, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 2º da Lei 18/2009, incisos II e V, passando a vigorar com a seguinte redação:

LIDO NA SESSÃO

De, 29 / 12 / 2011

Antônio Manoel da  
Secretário

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será constituído de 11 (onze) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente, por apenas uma única vez sendo:

II - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

(...)

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em, 17 / 03 / 2012  
Cláudio  
Secretário



**ESTADO DO PIAUI**

**Prefeitura Municipal de Palmeirais**

**Rua Venâncio Borges, 710 - centro**

**CNPJ: 06.554.851/0001-62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de dois mil e onze (2011).

**MARCIO SOARES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal